



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.916, de 29 de dezembro de 1999.

PROJETO DE LEI Nº 5.016

AUTOR: Prefeitura Municipal de Maceió

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE TERRENO
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica o Chefe do executivo de Maceió autorizado a celebrar a concessão de Direito Real de Uso com a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça – ASCOMOGAM, situada no Bairro de Jacarecica, nesta Capital, da área de equipamento comunitário, localizada no Conjunto Residencial Alfredo Gaspar de Mendonça, no Bairro de Jacarecica, Maceió, possuindo as seguintes dimensões e limites: Frente – 37,00m, 12 limitando-se com a rua em projeto “B”; Fundo 37,00m, limitando-se com a rua em projeto “C”; lado direito – 12,44m, limitando-se com a rua de acesso ao Balneário Municipal; lado esquerdo – 12,44m, limitando-se com a Escola de 1º Grau Ana Coelho Palmeira, com área total equivalente a 460,28m².

Art. 2º. - Esta concessão de Direito Real de uso destina-se a construção da 1ª Igreja Católica do Bairro de Jacarecica.

Art. 3º. – Ficará sem efeito esta Concessão de Direito Real de Uso se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem a sua finalidade contratual, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município de Maceió, livre de quaisquer ônus.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.916, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29
de dezembro de 1999.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM

30 / 12 / 19 99

Encarregado

